

Helio Benzi
HÉLIO BENZI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 334/80.-

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ladário, para o exercício de 1.981.

A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte --

Lei:

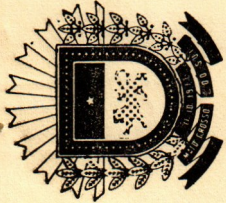
Artigo 1º. -- O Orçamento-Programa do Município de Ladário, para o exercício financeiro de 1.981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 27.194.500,00 (VINTE E SETE MILHÕES, - CIENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º. -- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.	15.207.000,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA.	1.872.000,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL.	210.000,00
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	11.585.000,00
1.5 - RECEITAS DIVERSAS.	1.540.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.	11.987.500,00
2.1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO.	500.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	400.000,00
2.3 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.	11.087.500,00
T O T A L.	27.194.500,00

Artigo 3º. -- A DESPESA será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO	27.194.500,00
01 - LEGISLATIVO.	955.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	7.865.800,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.	456.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.	6.122.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

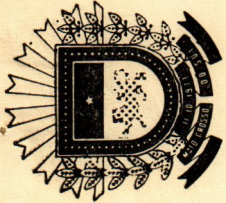
= 02 =

10	-	HABITAÇÃO E URBANISMO	6.409.000,00
13	-	SAÚDE E SANEAMENTO	604.000,00
15	-	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.357.200,00
16	-	TRANSPORTE	3.425.000,00
2	-	DESPESA DO ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	27.194.500,00
		CÂMARA MUNICIPAL	955.000,00
		SECRETARIA DA CÂMARA	955.000,00
		GABINETE DO PREFEITO	2.093.100,00
		GABINETE DO PREFEITO	2.093.100,00
		SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.781.000,00
		GABINETE DO SECRETÁRIO	2.781.000,00
		SECRETARIA DE FAZENDA	2.991.700,00
		GABINETE DO SECRETARIA	2.991.700,00
		SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	456.000,00
		SERVIÇO DA SEGURANÇA PÚBLICA	456.000,00
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.122.500,00
		GABINETE DO SECRETÁRIO	6.122.500,00
		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.961.200,00
		SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.961.200,00
		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO	6.409.000,00
		GABINETE DO DIRETOR	2.609.000,00
		SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	1.635.000,00
		SERVIÇO DE FUNERÁRIO (CEMITÉRIO)	370.000,00
		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	810.000,00
		SERVIÇO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	985.000,00
		SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3.425.000,00

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional Nº 01, de 17 de outubro de 1.969.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

= 02 =



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

= 03 =

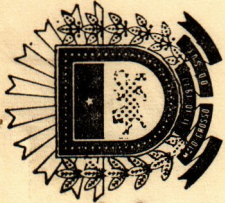
- 00I - Para atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal utilizando com os recursos, cancelamentos parciais ou total das dotações até 50% do total da despesa fixada em Lei.
- 0II - Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da Receita a que estiverem vinculadas.
- 0III - Para atender a qualquer despesa até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) da despesa Orçamentária, servindo como recurso as constantes dos Artigos 49, da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1.964.
- Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º. de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 06 de novembro de 1.980.--

PRESIDENTE.-- Celso Surubi.
CELSO SURUBI.--

VICE-PRESIDENTE.-- Antônio de Jesus Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.--

1º. SECRETÁRIO.-- Nivaldo Ferreira da Silva.
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.--



ACIONO A PRESENTE LEI.
Mun. Lad., 17/11/1980.

Hélio Benzi
HÉLIO BENZI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 334/80.-

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ladário, para o exercício de 1.981.

A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte --

Lei:

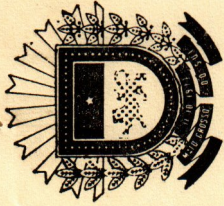
Artigo 1º. - O Orçamento-Programa do Município de Ladário, para o exercício financeiro de 1.981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 27.194.500,00 (VINTE E SETE MILHÕES, - CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º. - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.	15.207.000,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA.	1.872.000,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL.	210.000,00
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	11.585.000,00
1.5 - RECEITAS DIVERSAS.	1.540.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.	11.987.500,00
2.1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO.	500.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	400.000,00
2.3 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.	11.087.500,00
T O T A L.	27.194.500,00

Artigo 3º. - A DESPESA será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO	27.194.500,00
01 - LEGISLATIVO.	955.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	7.865.800,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.	456.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.	6.122.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

= 02 =

10 -	HABITAÇÃO E URBANISMO.	6.409.000,00
13 -	SAÚDE E SANEAMENTO.	604.000,00
15 -	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	1.357.200,00
16 -	TRANSPORTE.	3.425.000,00
2 -	DESPESA DO ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.	27.194.500,00
	CÂMARA MUNICIPAL.	955.000,00
	SECRETARIA DA CÂMARA.	955.000,00
	GABINETE DO PREFEITO.	2.093.100,00
	GABINETE DO PREFEITO.	2.093.100,00
	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.	2.781.000,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO.	2.781.000,00
	SECRETARIA DE FAZENDA.	2.991.700,00
	GABINETE DO SECRETÁRIA.	2.991.700,00
	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.	456.000,00
	SERVIÇO DA SEGURANÇA PÚBLICA.	456.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	6.122.500,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO.	6.122.500,00
	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1.961.200,00
	SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1.961.200,00
	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO.	6.409.000,00
	GABINETE DO DIRETOR.	6.409.000,00
	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.	2.609.000,00
	SERVIÇO DE PUNERÁRIO (CEMITÉRIO).	1.635.000,00
	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	370.000,00
	SERVIÇO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	810.000,00
	SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM.	985.000,00

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional Nº 01, de 17 de outubro de 1.969.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

= 02 =

